



## DECRETO Nº 5.044/24, de 17 de dezembro de 2024.

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

*“Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do sr. Afonso Ricardo de Souza e dispõe sobre o encerramento excepcional do expediente nas repartições públicas municipais, em virtude de motivo de pesar.”*

**O Sr. Afonso Raimundo de Souza**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o falecimento de Afonso Ricardo de Souza (Afonzinho), filho do prefeito municipal, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Bordamatense e o sentimento de pesar e solidariedade que afeta toda a comunidade e os servidores públicos municipais;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, no Município de Borda da Mata/MG, em razão do falecimento de Afonso Ricardo de Souza, filho do Prefeito Municipal;



**Art. 2º** Fica determinado o encerramento do expediente nas repartições públicas municipais nesta data, às 12 horas, como medida excepcional de luto.

**Parágrafo único** Excetua-se da medida os serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Borda da Mata, 17 de dezembro de 2024.

**Afonso Raimundo de Souza**  
**Prefeito Municipal**